



PROCESSO Nº 055/2019
CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **GRIEBLER INDUSTRIA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADOS EIRELI**, estabelecida à Rua Alberto Tonin, nº 76, Distrito Industrial, CEP 99770-000, na cidade de ARATIBA - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.386.256/0001-53, neste ato representada por **FABIO GRIEBLER**, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o nº 004.814.980-28, residente e domiciliado em Aratiba – RS, em conformidade com a licitação, modalidade Concorrência nº 008/2019, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A CONTRATADA obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Concorrência nº 008/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o material a seguir discriminado, os quais serão empregados na execução de obras de passeios e acessibilidade em ruas e acessos do Município, com a utilização de recursos do Contrato FINISA n.º 0530189-93, conforme especificação detalhada nas planilhas e demais documentos constantes dos Anexos do Edital e bem como no próprio Edital licitatório.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CÓDIGO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.0	PASSEIOS E ACESSIBILIDADE					
1.1	Fornecimento de piso intertravado, com bloco retangular de 20x10 cm, espessura 6 cm. AF_12/2015	m ²	1.903,49	92396	31,50	59.959,94
1.2	Fornecimento de Piso tátil NBR-9050 em Paver retangular 20x10cm, espessura 6cm colorido	m ²	705,10	93679	43,50	30.671,85
TOTAL GERAL R\$						90.631,79

1.1. Valor total do Contrato: R\$ 90.631,79 (noventa mil, seiscientos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).



2. Os materiais estão descritos com as características mínimas, sendo que os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.

3. O Município irá adquirir os materiais de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

4. A Contratada obriga-se a entregar o(s) material(is), no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) contados de cada solicitação, nos locais indicados pelo Município em cada solicitação, conforme a evolução das obras e consequente demanda de materiais pelo Município. **Redação LOTES 01 e 03.**

5. O presente Contrato terá vigência desde sua assinatura por um período de 09 (nove) meses, ou enquanto durar o estoque, aquilo que ocorrer primeiro. O prazo inicial poderá ser prorrogado.

6. O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior à indicada, nos termos da Lei de Licitações.

7. Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais com especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como não serão aceitos materiais danificados, mesmo que decorrentes do processo de descarregamento.

8. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

9. Os materiais constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, podendo haver prorrogação do prazo em caso da necessidade de realização de testes ou ensaios para a verificação das características mínimas exigidas em cada item.

10. A Contratada deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

11. O pagamento será efetuado, após o recebimento e aceitação dos materiais e apresentação de nota fiscal, através de boleto bancário, obedecendo o andamento das obras, e, somente após a liberação dos recursos financeiros pela instituição bancária. Poderão ser utilizados ainda, recursos próprios para a perfectibilização dos pagamentos.



12. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. O Contratante exercerá a fiscalização do Contrato por meio da Secretaria Municipal de de Obras e Serviços Públicos

14. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra e equipamentos para entrega, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

15. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

16. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

17. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93, cabendo nesse caso a aplicação, pela Contratante, das seguintes sanções à Contratada:

- a) advertência;
- b) multa, de 5% do valor contratado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

19. O Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

20. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

